



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 471.121 de 02/06/2021

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **42 (quarenta e duas) páginas**, foi apresentado em 31/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 556.222, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **471.121** e averbado no registro n. 206411 de 18/09/1996 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO SINOG**

**CNPJ nº 01.551.108/0001-35**

#### Natureza:

**ATA E NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de junho de 2021

**Assinado eletronicamente**

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

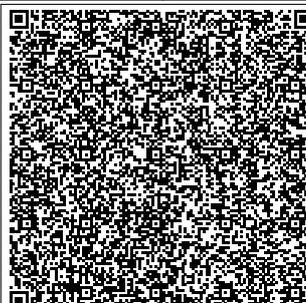
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191347213861251**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1115914PJEC000022638BC211**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



## ILUSTRÍSSIMO SENHOR 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL

**Roberto Seme Cury**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, filho de Seme Cury e Rosmunda Andreani Cury, nascido em 07 de outubro de 1961, portador da cédula de identidade RG. nº. 6.499.948-8, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº. 050.792.618-89, domiciliado e residente à Rua Conde de Porto Alegre, 869 - Apto. 201 - Bairro do Campo Belo, São Paulo - SP - CEP 04608-001; representante legal da pessoa jurídica **Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.551.108/0001-35, com sede na Rua Treze de Maio, 1540 - Bela Vista, São Paulo, SP; vem requer, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, combinado com o disposto no inciso II do artigo 46 da Lei 10.406/02, o registro dos instrumentos em anexo e relacionados abaixo:

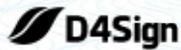
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 11 de Fevereiro de 2021;
- Lista de Presença na Assembleia Geral Extraordinária de 11 de Fevereiro de 2021;
- Alteração do Estatuto Social.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 15 de Abril de 2021

**Roberto Seme Cury**  
Presidente

**SINOG - Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo**  
Rua Treze de Maio, 1540 - Bela Vista - 01327-002 - São Paulo - SP

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 15 de abril de 2021, 14:42:38



Solicitação de Registro de ATA Sinog - Estatuto docx  
Código do documento e9a83281-b516-408f-a0d4-78c91bdb083b



## Assinaturas



Roberto Seme Cury  
sinog.presidencia@sinog.com.br  
Assinou

*Roberto Seme Cury*

## Eventos do documento

### 15 Apr 2021, 13:27:17

Documento número e9a83281-b516-408f-a0d4-78c91bdb083b **criado** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email :luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T13:27:17-03:00

### 15 Apr 2021, 13:28:34

Lista de assinatura **iniciada** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email: luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-04-15T13:28:34-03:00

### 15 Apr 2021, 14:37:30

ROBERTO SEME CURY **Assinou** - Email: sinog.presidencia@sinog.com.br - IP: 189.56.5.69 (189-56-5-69.customer.tdatabrasil.net.br porta: 3656) - **Geolocalização: -23.5123231 -46.8349809** - Documento de identificação informado: 050.792.618-89 - DATE\_ATOM: 2021-04-15T14:37:30-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):138cec21471eee3de5772640d77f6e6de5c43e562a90090bd25e4281399d3eb0

(SHA512):879243e463ff89ecb6c788373fe4b96fe3d64efadfa0b9fa0d10b6792ec24fc2618f619cbf3f608af0490a2b4a649c70cf0c03bceefc069bb409747f84dc91ee

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG, REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Às 12:00 horas do dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se, em segunda convocação, por intermédio da plataforma virtual Microsoft TEAMS, Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG. Na hora acima indicada, verificando pela lista de presença que se encontravam no recinto virtual representantes de empresas associadas com o quórum suficiente para a sua realização, na forma do Artigo 35, inciso X do estatuto vigente, o Dr. Roberto Seme Cury, Presidente da Assembleia, deu por instalada a sessão, convidando-me, Camila Pupo Mercias, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato leu o Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial da União em oito de fevereiro de dois mil e vinte e um e fixado na sede do Sindicato, com o seguinte teor: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Na conformidade do estabelecido no Estatuto Social, ficam convocados todos os associados desta entidade, em pleno gozo de seus direitos estatutários, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária do SINOG - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO, a ter lugar, na sala virtual com endereço eletrônico <http://bit.ly/3oSd5L9>, no dia 11 de fevereiro de 2021 às 11h45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de associados, e, em segunda e última convocação quinze minutos depois, com qualquer número de associados, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, O QUE DEVERÁ SER APROVADO POR VOTO CONCORDE DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA. Solicita-se às empresas associadas que credenciem seus representantes com poderes específicos até um dia antes da Assembleia. São Paulo, 05 de fevereiro de 2021. ROBERTO SEME CURY. Presidente do Sindicato.” O senhor Presidente da Assembleia submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto e, assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto social do SINOG (conforme anexo). Não havendo nenhum outro assunto a ser debatido e nem que tenha havido qualquer outro tipo de manifestação, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária do SINOG, lavrando a presente ata que segue assinada digitalmente por mim, secretária da Assembleia, pelo Presidente da Assembleia, e pela

**SINOG – Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo**  
Rua Treze de Maio, 1540 – Bela Vista – 01327-002 – São Paulo – SP

Protocolo nº 556.222 de 31/05/2021 às 14:59:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **471.121** em **02/06/2021** e averbado no registro n. 206411 de 18/09/1996 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



advogada com registro na OAB, salientando-se que a lista de presença virtual segue anexada a este documento. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

---

Roberto Seme Cury  
Presidente da Assembleia e do Sindicato

---

Camila Pupo Mercias  
Secretaria da Assembleia

---

Ana Paula Galo Alonso  
Advogada OAB nº 331.718/SP

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:41:33



## Ata AGE 11 02 2021 pdf

Código do documento 8dba51d8-d0df-412b-b1ea-c0aa72ba6f23



## Assinaturas



Ana Paula Galo Alonso  
ana.alonso@abramge.com.br  
Assinou

Ana Paula Galo Alonso



Camila Pupo Mercias  
camila.pupo@sinog.com.br  
Assinou

Camila Pupo Mercias



Roberto Seme Cury  
sinog.presidencia@sinog.com.br  
Assinou

Roberto Seme Cury

## Eventos do documento

### 25 Feb 2021, 09:02:34

Documento número 8dba51d8-d0df-412b-b1ea-c0aa72ba6f23 **criado** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email :luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-25T09:02:34-03:00

### 25 Feb 2021, 09:04:08

Lista de assinatura **iniciada** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email: luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-25T09:04:08-03:00

### 25 Feb 2021, 17:50:42

ANA PAULA GALO ALONSO **Assinou** - Email: ana.alonso@abramge.com.br - IP: 201.83.39.90 (c953275a.virtua.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 273.338.818-57 - DATE\_ATOM: 2021-02-25T17:50:42-03:00

### 26 Feb 2021, 08:27:23

CAMILA PUPO MERCIAS **Assinou** - Email: camila.pupo@sinog.com.br - IP: 189.120.75.74 (bd784b4a.virtua.com.br porta: 37854) - Documento de identificação informado: 305.501.248-88 - DATE\_ATOM: 2021-02-26T08:27:23-03:00

### 26 Feb 2021, 09:18:53

ROBERTO SEME CURY **Assinou** - Email: sinog.presidencia@sinog.com.br - IP: 186.215.158.194 (odontoprev.static.gvt.net.br porta: 64212) - **Geolocalização: -14.235004 -51.92528** - Documento de identificação informado: 050.792.618-89 - DATE\_ATOM: 2021-02-26T09:18:53-03:00

Página  
000006/000042

Registro Nº  
**471.121**  
**02/06/2021**

Protocolo nº 556.222 de 31/05/2021 às 14:59:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **471.121** em **02/06/2021** e averbado no registro n. 206411 de 18/09/1996 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Oseias Ferreira Nobre Filho - Oficial Substituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:41:33



Hash do documento original

(SHA256):eba9ffaf5ff48010cbb68a18b4ff8ed27fef3fc432924649a302dc4146a0adea

(SHA512):defdc434484fa640bedbb5c5fbdcf679a4059def82fd79d672df494dd339d01dc734ffc2a79f8351a68b5bed22b2501565e3ecc4a669d360fb94b019b913e6e8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



## ESTATUTO SOCIAL

### Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo - SINOG

#### TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA AÇÃO SINDICAL

#### CAPÍTULO I

#### DO SINDICATO E DE SEUS FINS

**Artigo 1º.** Fica constituído, por força do presente Estatuto Social e nos termos do Artigo 8º e seus incisos, da Constituição Federal, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte, em 5 de outubro de 1.988, o **SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO - SINOG**, designado, abreviadamente, pela sigla SINOG, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro em São Paulo, Capital, à Rua Treze de Maio, 1540, Bela Vista, CEP: 01327-002, e base territorial em todo o Brasil, com prazo de duração por tempo indeterminado, com a finalidade de coordenação, proteção, representação coletiva e orientação geral da Categoria Econômica das “Empresas de Odontologia de Grupo”, integrada por todas as pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, sob qualquer título ou denominação, desde que habilitadas, qualificadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, desenvolvam atividades de operação de plano de assistência odontológica, em qualquer ponto do território nacional, com o objetivo, também, de integração do referido setor da economia do país com as demais associações e sindicatos de classe, tendo por objetivo a solidariedade social e a sua participação nos interesses da nação brasileira.

§ 1º. Compreende-se como atividade de operação de plano de assistência odontológica a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós-estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora contratada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do consumidor.

§ 2º. Poderão ser instalados escritórios e delegacias regionais em outros Estados, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

**Artigo 2º.** A Entidade tem base territorial nacional, constituindo-se como entidade de classe de âmbito nacional.

**Artigo 3º.** São prerrogativas da Entidade:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- I. Representar, perante as autoridades administrativas, judiciárias e demais órgãos dos poderes públicos em geral, os interesses coletivos ou individuais dos integrantes das associadas, inclusive como substituto processual;
- II. Celebrar Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, bem como instaurar ou defender em Dissídios Coletivos de natureza econômica e social a Categoria Econômica representada;
- III. Instalar escritórios e delegacias regionais, bem como designar para os mesmos representantes de suas associadas;
- IV. Colaborar, com os Poderes Públicos, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com os interesses das associadas;
- V. Interceder, junto aos órgãos e autoridades competentes, no sentido de obtenção de rápido andamento e de pronta solução de tudo que diga respeito aos interesses das associadas;
- VI. Arrecadar a contribuição prevista em lei devida pelos integrantes da Categoria Econômica representada, sediados em sua base territorial;
- VII. Impor, mediante decisão da Diretoria, contribuições às associadas, visando o custeio dos serviços de sua representação sindical e/ou do sistema confederativo que integre;
- VIII. Manifestar-se em processos de fundação e reconhecimento de novos sindicatos da Categoria representada em sua base territorial;
- IX. Eleger ou designar representantes das associadas;
- X. Filiar-se a entidades sindicais de grau superior e a outras organizações sindicais, de âmbito nacional e internacional, de interesse das associadas, mediante aprovação da Assembleia Geral; e
- XI. Manter relações com as demais organizações sindicais, para concretização da solidariedade social e defesa dos interesses nacionais, sob o ponto de vista das associadas.

**Artigo 4º.** São deveres da Entidade:

- I. Manter às associadas, através de profissionais próprios ou escritórios de advocacia contratados, serviços de orientação jurídica;
- II. Participar das Negociações Coletivas de interesse da Categoria Econômica representada promovendo a conciliação nas Convenções, Acordos e nos Dissídios Coletivos de Trabalho;
- III. Exercer a representação política e institucional de suas associadas;
- IV. Zelar pela fiel observância das leis sociais vigentes que digam respeito aos interesses das associadas;
- V. Defender os direitos das associadas, nos planos individual ou coletivo, inclusive em questões administrativas e judiciárias;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- VI. Atuar na criação e aprimoramento de leis, normas e regulamentos que aumentem a eficiência do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos, mediante interação e cooperação com os poderes públicos competentes e instituições da sociedade civil, no âmbito de sua atuação;
- VII. Emitir pareceres sobre projetos de lei, decretos e portarias de interesse do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos, recorrendo, a quem de direito, contra quaisquer medidas prejudiciais ao setor;
- VIII. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas;
- IX. Patrocinar e organizar congressos, seminários, simpósios, dias de estudo, encontros e conferências para os integrantes do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos;
- X. Apoiar e desenvolver ações para a implementação de políticas públicas e privadas de interesse de suas associadas;
- XI. Promover a integração entre as associadas;
- XII. Divulgar às associadas as informações relevantes sobre assuntos objeto de sua atuação;
- XIII. Executar e oferecer serviços às associadas, mediante a prévia análise e aprovação de sua Diretoria.

**Artigo. 5º** A Entidade tem legitimidade para, como substituto processual, defender, judicial e extrajudicialmente, direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, podendo, especialmente:

- I. Requerer certidões aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de interesse coletivo ou individual das associadas;
- II. Apresentar petições, representações e reclamações aos Poderes Públicos (Legislativo, Executivo e Judiciário) e ao Ministério Público, em defesa de direito e contra ilegalidade ou abuso de poder;
- III. Impetrar mandado de segurança coletivo, em defesa dos interesses das associadas;
- IV. Propor ação direta de inconstitucionalidade;
- V. Propor ação declaratória de constitucionalidade;
- VI. Arguir o descumprimento de preceito fundamental decorrente da Constituição.

**Artigo 6º.** São condições para o funcionamento da Entidade:

- I. Observância dos preceitos constitucionais e dos princípios de moral;
- II. Inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o emprego remunerado pela Entidade;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



- III. Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho para esse exercício, quando poderá ser-lhe arbitrada uma gratificação, nunca excedente à importância de sua remuneração na Empresa representada, no período de duração do afastamento para cumprimento do mandato sindical;
- IV. A não cessão gratuita ou remunerada da sede a entidades de cunho político-partidária;
- V. A existência, na sede da Entidade, de documentos formais de registro de associadas, podendo ser digitais, dos quais deverão constar todos os dados necessários para a sua identificação; e
- VI. Exercício dos cargos eletivos por brasileiros.

## CAPITULO II

### DO QUADRO SOCIAL E DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS

**Artigo 7º.** O Quadro Social da Entidade compõe-se das seguintes categorias de associadas:

- I. efetivas;
- II. colaboradoras;

§ 1º. Associadas efetivas são, unicamente, aquelas que, na forma e condições previstas no Artigo 1º e seu parágrafo 1º, integrem a Categoria Econômica das empresas que operam plano odontológico na base territorial desta Entidade e que satisfaça as exigências contidas neste Estatuto, assiste o direito de associar-se à mesma;

§ 2º. Associadas colaboradoras, nos termos deste Estatuto, são os grupos odontológicos e as pessoas jurídicas com registro junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar, que apoiem e participem das finalidades, objetivos e atividades da odontologia suplementar;

§ 3º. As associadas não respondem pelas obrigações sociais.

**Artigo 8º.** A associação à esta Entidade será decidida pela Diretoria, mediante formalização de pedido pelo interessado, acompanhado pela seguinte documentação:

- I. Comprovante da regularidade jurídica e fiscal de sua existência;
- II. Prova documental do exercício da atividade caracterizadora de operação de planos de assistência odontológica, registro junto aos órgãos públicos competentes;
- III. Quadro demonstrativo dos seus diretores e gerentes, contendo todos os dados pessoais dos mesmos; e
- IV. Declaração de conhecimento deste Estatuto, e compromisso de atendimento ao nele disposto.

**Artigo 9º.** São direitos da associada efetiva:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- I. Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias da Entidade, quando no pleno gozo dos seus direitos, na conformidade deste Estatuto;
- II. Requerer, com 2/3 (dois terços) das associadas efetivas, em pleno gozo de seus direitos, a convocação de Assembleia Geral, de reunião de Diretoria ou de Conselho Fiscal, justificando, pormenorizadamente, dita convocação;
- III. Não responder, subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade; e
- IV. Usufruir dos serviços prestados pela Entidade, previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Os direitos das associadas efetivas são pessoais e intransferíveis.

**Artigo 10.** São deveres da associada efetiva:

- I. Pagar, pontualmente, suas contribuições legais, sociais e assistenciais, na forma estabelecida na lei, por este Estatuto e pela Diretoria desta Entidade;
- II. Indicar seus representantes junto a Entidade, sendo certo que, estes somente poderão sê-lo se ocupantes dos cargos de Diretoria ou de nível gerencial na empresa associada;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas resoluções;
- IV. Encaminhar pedido de licença de seus representantes e providenciar a convocação de suplente, na forma prevista por este Estatuto;
- V. Prestigiar a Entidade por todos os meios e propagar o espírito associativo entre os integrantes do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos;
- VI. Zelar pela fiel observância e aprimoramento dos princípios consagrados neste Estatuto;
- VII. Comunicar a eleição da Diretoria da empresa representada, a do eventual Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como a data de posse dos eleitos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o pleito;
- VIII. Comunicar qualquer alteração em seus órgãos de administração ou de representação jurídica;
- IX. Comunicar a perda de mandato de seus dirigentes ou de seus representantes; e
- X. Colaborar com esta Entidade, fornecendo-lhe todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários, quando solicitados.

**Artigo 11.** A associada colaboradora terá sua admissão sujeita ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Apresentar proposta de admissão firmada por associada no gozo de seus direitos;
- II. Comprovante da regularidade jurídica e fiscal de sua existência;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- III. Prova documental do exercício da atividade caracterizadora de operação de planos de assistência à saúde odontológica, registro junto aos órgãos públicos competentes;
- IV. Quadro demonstrativo dos seus diretores e gerentes, contendo todos os dados pessoais dos mesmos;
- V. Declaração de conhecimento deste Estatuto, e compromisso de atendimento ao nele disposto; e
- VI. Firmar declaração de concordância com os objetivos e princípios éticos da odontologia suplementar advogados pela Entidade;

**Artigo 12.** A associada colaboradora, por seus representantes, tem direito de:

- I. Fazer consultas de ordem geral à Diretoria;
- II. Gozar de participação em todos os serviços criados ou mantidos pela Entidade;
- III. Participar das Comissões Permanentes ou Eventuais;
- IV. Propor novas associadas colaboradoras; e
- V. Participar, como observador, das Reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais da Entidade, quando convocado ou convidado.

**Artigo 13.** Apenas as associadas efetivas têm direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Entidade.

**Artigo 14.** Observado o disposto no artigo anterior, é facultado às associadas colaboradoras participarem das Reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais Extraordinárias da Entidade, quando convocadas ou convidadas, podendo discutir as matérias do seu interesse.

**Artigo 15.** É vedado à associada colaboradora indicar representante para cargo eletivo da administração da Entidade.

**Artigo 16.** As contribuições das associadas serão definidas pela Diretoria. O custeio de despesas não previstas no orçamento será cobrado em forma de rateio extraordinário.

**Artigo 17.** Todas as associadas estão submetidas ao Código de Ética e Conduta do SINOG.

Parágrafo único. O Código de Ética e Conduta da Entidade será aprovado pela Diretoria.

### CAPITULO III

#### DAS PENALIDADES

**Artigo 18.** As associadas estão sujeitas às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, na forma dos parágrafos seguintes:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



§ 1º. Serão suspensos os direitos das associadas que:

- I. não comparecerem a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas da Entidade, sem causa justificada;
- II. até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, não estiverem quites com os cofres desta Entidade, ou com suas obrigações estatutárias.

§ 2º. Serão eliminados do quadro social as associadas que:

- I. Por sua má conduta na atividade profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material desta Entidade, se constituírem em elementos nocivos à mesma;
- II. Sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 03 (três) meses no pagamento de suas contribuições; e
- III. Estando quite com as prestações devidas, solicite sua exclusão, por escrito, à Diretoria, desde que não exista, pendente, processo disciplinar movido pela Entidade, cessando suas obrigações para com a Sociedade na data da apreciação pela Diretoria, da aludida exclusão.

**Artigo 19.** As penalidades serão decididas e impostas pela Diretoria.

**Artigo 20.** A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência da associada, a qual aduzirá, por escrito, sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de sua notificação.

**Artigo 21.** Da penalidade imposta, caberá recurso, com efeito suspensivo, à próxima Assembleia Geral, que dará a decisão final sobre a matéria.

**Artigo 22.** As associadas que tiverem sido eliminadas do quadro social poderão reingressar na Entidade, desde que se reabilitem, a juízo da Diretoria.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

**Artigo 23.** A administração da Entidade será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Assembleia Geral; e
- IV. Delegados Representantes junto a Entidades Sindicais de Grau Superior.

## SEÇÃO I

### DA DIRETORIA

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



**Artigo 24.** A Entidade será dirigida por uma Diretoria composta de 13 (treze) membros efetivos, eleitos conforme o disposto no Capítulo VI, com mandato de 03 (três) anos, para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário; Diretor 2º Secretário; Diretor 1º Tesoureiro; Diretor 2º Tesoureiro; Diretor de Assuntos Profissionais; e 6 (seis) Diretores de Negociação Trabalhista.

§ 1º. No caso de vacância de cargos para os quais não haja substituto titular indicado neste Estatuto, os mesmos deverão ser preenchidos por Diretores de Negociação Trabalhista, devendo, ainda, a ascensão ao cargo obedecer à ordem de menção constante da chapa eleita.

§ 2º. Uma mesma empresa associada não poderá ter mais de 01(um) representante ocupando cargo na Diretoria.

**Artigo 25.** À Diretoria compete:

- I. Dirigir a Entidade de acordo com o presente Estatuto e administrar o patrimônio social da mesma;
- II. Elaborar os regimentos dos serviços necessários, subordinados a este Estatuto;
- III. Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, o Estatuto, os regimentos e as resoluções das Assembleias Gerais;
- IV. Decidir sobre a filiação de outras entidades sindicais a esta e desta a outras entidades;
- V. Aprovar ou rejeitar o pedido de associação de novas empresas e decidir sobre o reingresso de associadas;
- VI. Fixar e alterar os valores das contribuições das associadas;
- VII. Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal balancete anual, acompanhado dos respectivos comprovantes, e, quando requisitado, apresentar os balancetes mensais, acompanhados dos respectivos comprovantes;
- IX. Criar escritórios e Delegacias Regionais e elaborar o regimento interno das mesmas;
- X. Aprovar o Regimento Interno da Entidade e suas possíveis atualizações;
- XI. Organizar e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Geral, cada ano, até o dia 31 (trinta e um) de março, um relatório das ocorrências do ano anterior;
- XII. Preparar, a cada ano, até o dia 31 (trinta e um) de março, a prestação de contas à Assembleia Geral, de sua gestão no exercício financeiro anterior, levantando, para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita e despesa e econômico, nos livros diário e caixa, os quais, além da assinatura do contabilista, contarão com as do Presidente e do 1º Tesoureiro, bem como de parecer do Conselho-Fiscal; e

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



XIII. Reunir-se, ordinariamente, dentro de um calendário elaborado ao início de cada ano, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da Diretoria.

§ 1º. As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com presença mínima de mais da metade dos diretores, cabendo a cada um o direito a 01 (um) voto e ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 2º. As reuniões extraordinárias da Diretoria somente poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

§ 3º. À convocação extraordinária da Diretoria, quando feita de acordo com o inciso XI, "in fine" deste artigo, não poderá opor-se o Presidente da Entidade, que terá de promover sua realização dentro de 20 (vinte) dias, contados da data da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 4º. Na falta de convocação pelo Presidente, a reunião será realizada expirado o prazo marcado no parágrafo 3º deste artigo, por aqueles que deliberaram solicitá-la, com o comparecimento da maioria absoluta dos mesmos, sob pena do pedido ser considerado extinto, não podendo ser renovado pelo mesmo motivo.

§5º. A convocação para as reuniões da Diretoria, feita pelo Presidente, deverá ter antecedência mínima de 03 (três) dias, ser realizada por meio eletrônico e mencionar obrigatoriamente: o nome da Entidade, data, local, horário e os assuntos pelos quais foram convocados.

§6º. As reuniões da Diretoria ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, bem como outros requisitos previstos ou presentes nesse Estatuto.

**Artigo 26.** Ao Presidente compete:

- I. Representar a Entidade perante qualquer órgão da administração pública, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes;
- II. Convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, presidindo-as, sem direito a voto, nestes dois últimos colegiados;
- III. Assinar as atas das sessões, o relatório da Diretoria, o balanço do exercício financeiro, o balanço patrimonial comparado, a previsão e a suplementação orçamentária, os comprovantes de despesas e rubricar os livros legalmente exigíveis, em uso na Entidade;
- IV. Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar;
- V. Assinar, com o Diretor Tesoureiro, os cheques, saques, depósitos, contratos, escrituras e demais papéis de crédito ou débito, bem como efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- VI. Admitir os empregados e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades de serviços;
- VII. Nomear e dar posse aos membros das comissões que vierem a ser criadas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- VIII. Convocar os suplentes dos diversos órgãos da administração da Entidade, nos casos e na forma previstos por este Estatuto;
- IX. Determinar estudos e providências visando, além do aprimoramento dos serviços, à adoção de providências de interesse da Entidade e das associadas.

**Artigo 27.** Ao Vice-Presidente compete:

- I. Colaborar com o Presidente e auxiliá-lo nas suas atribuições; e
- II. Substituir o Presidente, nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância do cargo.

**Artigo 28.** Ao Diretor 1º Secretário compete:

- I. Coordenar a preparação da correspondência e do expediente da Entidade;
- II. Coordenar a elaboração das atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III. Coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- IV. Coordenar a guarda responsável dos documentos e do material de Secretaria, mantendo em perfeita ordem o arquivo de documentos da Entidade;
- V. Coordenar a organização do plano de serviços estatísticos que permita assegurar à Entidade elementos informativos sobre assuntos de interesse das associadas;
- VI. Coordenar a organização e guarda do cadastro de associadas da Entidade;
- VII. Acompanhar o ingresso, nas repartições públicas, no Poder Judiciário e nos demais organismos competentes, o andamento de processos de interesse da Entidade, das associadas e do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos;
- VIII. Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância do cargo.

**Artigo 29.** Ao Diretor 2º Secretário compete:

- I. Auxiliar o Diretor 1º Secretário em suas atribuições, quando solicitado;
- II. Substituir o Diretor 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância do cargo.

**Artigo 30.** Ao Diretor 1º Tesoureiro compete:

- I. Coordenar a guarda responsável dos valores da Entidade, além dos livros, documentos da tesouraria, zelando pelos bens móveis e imóveis pertencentes a Entidade;
- II. Assinar, com o Presidente, os cheques, saques, depósitos, contratos, escrituras e demais papéis de crédito ou débito, bem como efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



- III. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal o balanço anual;
- V. Recolher o dinheiro da Entidade aos estabelecimentos de crédito autorizados;
- VI. Conservar, na tesouraria, os fundos necessários ao custeio administrativo da Entidade;
- VII. Elaborar a previsão e a suplementação orçamentária;
- VIII. Assinar, com o Presidente, o balanço do exercício financeiro, o balanço patrimonial comparado, a previsão e a suplementação orçamentária, bem como os comprovantes da receita e despesas.

**Artigo 31.** Ao Diretor 2º Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o Diretor 1º Tesoureiro em suas atribuições, quando solicitado;
- II. Substituir o Diretor 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos eventuais, bem como na vacância o cargo.

**Artigo 32.** Ao Diretor de Assuntos Profissionais compete:

- I. Elaborar e submeter à Diretoria, plano de ação dos assuntos específicos relativos à atividade exercida pelas empresas integrantes do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos;
- II. Promover pesquisas sobre os problemas e as necessidades específicas das associadas; e
- III. Orientar e coordenar as ações da Entidade nas Negociações Coletivas de Trabalho.

**Artigo 33.** A cada um dos 06 (seis) Diretores de Negociação Trabalhista compete:

- I. Colaborar com os demais membros da Diretoria da Entidade em suas funções específicas, especialmente na representação, por delegação do Presidente da Entidade, em juízo ou fora dele, e nas Negociações Coletivas de Trabalho, nas diversas regiões do país para as quais forem designados; e
- II. Substituir, legalmente, outros membros da Diretoria quando esgotadas as previsões de substituição.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 34.** A Entidade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros, com igual número de suplentes, eleitos trienalmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deliberará com a presença da maioria de seus membros.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



**Artigo 35.** Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização contábil e financeira da Entidade, sendo suas atribuições:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e contábil da Entidade;
- II. Dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro anterior;
- III. Verificar e dar visto nos Livros Contábeis, Diário, Caixa e Inventário de bens;
- IV. Reunir-se ordinariamente, uma vez por ano, para apreciar e dar parecer sobre o orçamento anual, retificação orçamentária e para aprovação de contas da Entidade e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa própria ou por convocação da Diretoria ou da Assembleia.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, para os fins do disposto neste artigo e incisos e, extraordinariamente, por convocação do Presidente da Entidade, de 2/3 (dois terços) da Diretoria, da Assembleia Geral ou do próprio Conselho Fiscal.

§2º. A convocação feita pelo Presidente da Entidade terá antecedência mínima de 03 (três) dias e será feita por meio eletrônico, dela devendo obrigatoriamente constar: o nome da Entidade, data, local e horário e os assuntos pelos quais foram convocados.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLEIA-GERAL

**Artigo 36.** A Assembleia Geral, órgão soberano da Entidade, será formada pelos representantes das associadas.

**Artigo 37.** À Assembleia Geral compete:

- I. Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das delegações junto às outras Entidades Sindicais de Grau Superior, efetivos e suplentes;
- II. Reunir-se, sempre que necessário, quando convocada na forma deste Estatuto;
- III. Propor medidas de ordem econômica ou moral, tendentes à boa administração, sendo-lhe, para esse fim, fornecidas pela Diretoria as informações solicitadas, bem como os documentos de Tesouraria e Secretaria;
- IV. Votar e aprovar seu próprio Regimento Interno;
- V. Aplicar as penalidades de sua competência, previstas neste Estatuto, assim como decidir sobre os recursos interpostos das penalidades aplicadas pela Diretoria;
- VI. Estabelecer diretrizes visando o fortalecimento do sindicalismo, da economia e do bem estar das associadas;
- VII. Reformar este Estatuto, quando se fizer necessário, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com menos de um terço na segunda convocação;

- VIII. Pronunciar-se sobre as diretrizes gerais para as negociações ou dissídios coletivos de trabalho;
- IX. Referendar atos da diretoria;
- X. Destituir os administradores, quando se fizer necessário, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas efetivas, ou com menos de um terço na segunda convocação.

**Artigo 38.** As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto e suas deliberações serão tomadas por escrutínio secreto, através da maioria absoluta das associadas efetivas quites, em primeira convocação, e em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes e em dia com suas obrigações estatutárias, exceto quando previsto de forma diversa nesse Estatuto.

**Artigo 39.** As Assembleias Gerais serão realizadas:

- I. Por convocação do Presidente da Entidade;
- II. Quando 2/3 (dois terços) da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou 1/5 (um quinto) das associadas efetivas quites julgar conveniente, devendo especificar, pormenorizadamente, Presidência da Entidade, os motivos da solicitação.

§1º. A Assembleia Geral será convocada mediante Edital publicado em jornal de grande circulação na sede da Entidade ou no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 03 (três) dias, dele devendo obrigatoriamente constar: o nome da Entidade, data, local e horário da instalação da Assembleia e a sua Ordem do Dia.

§2º. As Assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes nesse Estatuto.

- I. Para operação do sistema, o Presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da Assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão;
- II. As Assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todas as associadas presentes. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da Assembleia onde as associadas poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- III. Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pela associada, mensagem tipo "e-mail", que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação;
- IV. Para fins de comprovação de participação nas Assembleias, será considerado válido o acesso do participante na plataforma digital que comprove o acesso por meio do login e interação com o sistema, durante a realização das Assembleias, podendo com a autorização dos presentes, a Assembleia ser gravada.

**Artigo 40.** À convocação da Assembleia Geral, quando feita na forma prevista no inciso II do artigo anterior, não poderá opor-se o Presidente da Entidade, que terá de promover sua realização dentro de 20 (vinte) dias, contados da data da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1º. As Assembleias Gerais convocadas na forma prevista no artigo anterior e seus incisos, somente poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

§ 2º. Deverá comparecer às Assembleias a maioria absoluta dos que a convocaram, sob pena de o pedido ser considerado extinto, não podendo ser renovado o mesmo motivo.

§ 3º. Na falta de convocação pelo Presidente, as Assembleias serão realizadas, expirado o prazo previsto no "caput" deste artigo, por aqueles que deliberaram solicitá-la, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Artigo 41.** São condições para os representantes das associadas efetivas votarem e serem votados nas Assembleias Gerais:

- I. Representar a associada efetiva na forma deste Estatuto;
- II. A associada efetiva estar em pleno gozo de seus direitos sociais e sindicais.

**Artigo 42.** Cada representação da associada efetiva será composta por 02 (dois) representantes, cabendo, em qualquer oportunidade e situação, 01 (um) voto por associada, o qual será exercido pelo representante votante.

§ 1º. O representante votante será o membro mais idoso da representação de cada associada efetiva, salvo se dela fizer parte membro da Diretoria da associada efetiva representada, caso em que terá prioridade aquele que ocupar naquela o cargo mais elevado.

§ 2º. Não estando presente, na Assembleia, o representante votante, por qualquer motivo, o voto será exercido pelo segundo representante, ao qual, para todos os efeitos, ficam sub-rogados os poderes do representante votante, enquanto perdurar sua ausência.

§ 3º. A empresa associada poderá também ser representada na Assembleia Geral por procurador, munido de instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal da outorgante, desde que o mandatário seja representante de outra empresa associada em gozo de seus direitos sociais e com direito a voto nas Assembleias desta Entidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



## SEÇÃO IV

### DOS DELEGADOS JUNTO A ENTIDADES SINDICAIS DE GRAU SUPERIOR

**Artigo 43.** Somente poderão ocupar os cargos de Delegados do Sindicato junto a Entidades Sindicais de Grau Superior, em número de 02 (dois) titulares e respectivos suplentes, representantes de associadas em pleno gozo de seus direitos sindicais, eleitos na forma prevista neste Estatuto, com mandato de 03 (três) anos.

**Artigo 44.** Poderá haver acumulação de cargos na Diretoria e na Delegação junto a Entidades Sindicais de Grau Superior.

**Artigo 45.** As diretrizes básicas de atuação dos referidos Delegados serão traçadas pela Diretoria da Entidade, de acordo com as decisões emanadas da Assembleia Geral.

## SEÇÃO V

### DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 46.** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação junto a outras Entidades Sindicais de Grau Superior perderão o mandato nos seguintes casos:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo;
- IV. Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;
- V. Exclusão ou perda da associação por parte da empresa associada;
- VI. Posse e investidura em cargo público ou mandato eletivo.

§ 1º. A perda de mandato será decidida pela Assembleia Geral, na forma do artigo 35, inciso XIII desses Estatutos e declarada pela Diretoria.

§ 2º. Toda perda de mandato será precedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo-lhe recurso, com efeito suspensivo, à próxima Assembleia Geral Extraordinária que vier a realizar-se.

## SEÇÃO VI

### DAS SUBSTITUIÇÕES

**Artigo 47.** Havendo renúncia, destituição ou morte de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da delegação junto a Entidades Sindicais de Grau Superior, serão convocados os respectivos substitutos previstos neste Estatuto e os suplentes, por ordem de menção na chapa eleita.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



§ 1º. As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente da Entidade.

§ 2º. Em se tratando de renúncia do Presidente da Entidade, esta será notificada, por escrito, ao seu substituto que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

§ 3º. A convocação dos substitutos estatutários e dos suplentes para qualquer um dos cargos efetivos da administração da Entidade compete ao Presidente ou ao seu substituto.

§ 4º. Não havendo suplente para ocupar o cargo efetivo vacante até o término do mandato, a indicação dos nomes caberá à Assembleia Geral, dentre os representantes das associadas.

**Artigo 48.** Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e não havendo suplentes, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, a qual procederá às diligências necessárias para a realização de novas eleições, na conformidade do presente Estatuto e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua posse.

**Artigo 49.** Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o representante associado que nele incorrer ser eleito para qualquer mandato de administração ou representação nesta Entidade, pelo prazo de 06 (seis) anos.

Parágrafo Único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria e do Conselho Fiscal, e/ou, a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

**Artigo 50.** Constitui patrimônio e fonte de recurso para sua manutenção da Entidade o seguinte:

- I. As contribuições sociais das associadas;
- II. Outras contribuições das associadas fixadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;
- III. As contribuições previstas em lei, devidas pelas associadas e não associadas integrantes do Setor de Saúde Suplementar, Segmento de Planos Odontológicos;
- IV. As doações e os legados;
- V. Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- VI. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- VII. Multas e outras rendas eventuais;
- VIII. Auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



**Artigo 51.** Compete à Diretoria a administração do patrimônio da Entidade, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir.

**Artigo 52.** Os títulos de renda, bem como os bens imóveis, somente poderão ser alienados após prévia autorização da Assembleia Geral.

**Artigo 53.** Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos nestes Estatutos e na lei.

**Artigo 54.** Não havendo disposição em contrário, prescreverá em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

**Artigo 55.** No caso de dissolução da Entidade, os bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão destinados às entidades sindicais representantes da Categoria Econômica, remanescentes, a juízo da Assembleia Geral, na forma do artigo 37 deste Estatuto, vedada a distribuição de bens às suas associadas.

**Artigo 56.** Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio da Entidade serão julgados e punidos na conformidade da legislação penal e civil pertinentes.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 57.** O processo eleitoral desta Entidade, para preenchimento de todos os seus cargos, efetivos e suplentes, obedecerá às normas constantes neste Estatuto.

**Artigo 58.** Mediante voto obrigatório, secreto e livre, incumbe aos representantes das associadas efetivas, em gozo de seus direitos sociais, eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os Delegados-Representantes junto a Entidades Sindicais de Grau Superior, efetivos e suplentes.

**Artigo 59.** Os mandatos dos eleitos, efetivos e suplentes, terão duração de 03 (três) anos, contados da data da posse.

#### SEÇÃO II

#### DA ÉPOCA DAS ELEIÇÕES

**Artigo 60.** As eleições para a renovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Delegação junto a Entidades Sindicais de Grau Superior, efetivos e suplentes, deverão ser realizadas, trienalmente, na segunda quinzena de junho.

#### SEÇÃO III

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



## DA ELEGIBILIDADE

**Artigo 61.** São elegíveis todos os representantes das empresas associadas efetivas que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto e que não estejam incursos em qualquer dos impedimentos a seguir expressos:

- I. Não serem brasileiros;
- II. Não tiverem definitivamente aprovadas suas contas de exercício em cargos de administração;
- III. Não estiverem a 02 (dois) anos antes, pelo menos, no exercício da atividade econômica representada pela Entidade;
- IV. Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- V. Tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- VI. Não estiverem associadas, no mínimo há 09 (nove) meses antes da data das eleições;
- VII. Tenham má conduta, devidamente comprovada;
- VIII. Tenham sido destituídos de cargo administrativo de representação sindical;
- IX. Tenham, há menos de 06 (seis) anos, incorrido em abandono de cargo na Entidade.

## SEÇÃO IV

### DO ELEITOR

**Artigo 62.** São condições para o exercício do direito de voto, bem como para a investidura em cargo de administração ou de representação nesta Entidade:

- I. Ser associada efetiva;
- II. Fazer-se representar na forma deste Estatuto;
- III. Estar associada há no mínimo 06 (seis) meses antes da data das eleições;
- IV. Estar no gozo de seus direitos sociais, de conformidade com este Estatuto; e
- V. Estar quites com suas contribuições até 30 (trinta) dias antes das eleições.

**Artigo 63.** Cada empresa associada efetiva será representada por 02 (dois) Delegados Representantes e terá direito, em qualquer hipótese, a apenas 01 (um) voto.

§ 1º. O exercício do direito de voto será privativo do Delegado Representante eleitor de cada associada efetiva.

§ 2º. O critério para escolha do Delegado Representante eleitor será o mesmo já estabelecido neste Estatuto, na parte referente à Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



§ 3º. As empresas associadas efetivas indicarão, por ofício, até 20 (vinte) dias antes do pleito, a relação nominal dos seus Delegados Representantes, efetivos e suplentes, designando, desde logo, o Delegado eleitor e o seu suplente, para a eventualidade de impedimento do titular, dentro das normas estabelecidas neste Estatuto.

## SEÇÃO V

### DO VOTO

**Artigo 64.** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Uso de cédula única, contendo todas as chapas registradas;
- II. Isolamento do eleitor em cabine indevassável, para o ato de votar; e
- III. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**Artigo 65.** A cédula única, contendo todas as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

Parágrafo Único. A cédula única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

**Artigo 66.** As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um) obedecendo à ordem de registro.

Parágrafo Único. As chapas conterão os nomes dos candidatos, efetivos e suplentes.

## SEÇÃO VI

### DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Artigo 67.** As eleições serão convocadas pelo Presidente da Entidade, com antecedência de 90 (noventa) dias antes da data da realização do pleito, por edital, onde se mencionará, obrigatoriamente:

- I. Data, horário e local de votação;
- II. Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria;
- III. Prazo para impugnação de candidaturas;
- IV. Datas, horários e locais das segunda e terceira votações, caso haja inexistência de quórum na primeira ou segunda ou, ainda, empate entre as chapas mais votadas.

**Artigo 68.** No mesmo prazo mencionado no artigo anterior deverá ser publicado aviso resumido do edital, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação na sede da Entidade ou no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único. O aviso resumido do Edital deverá conter em seu teor:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



- I. Nome da Entidade;
- II. Comunicação da realização das eleições;
- III. Prazo para registro de chapas;
- IV. Horário de funcionamento da Secretaria;
- V. Datas, horários e local da votação.

## SEÇÃO VII

### DO REGISTRO DE CHAPAS

**Artigo 69.** O prazo para registro de chapas será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do aviso resumido do Edital.

§ 1º. O registro de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria da Entidade, a qual fornecerá recibo da documentação apresentada, constante dos seguintes documentos:

- I. Requerimento;
- II. Comprovação de estarem as associadas representadas pelos candidatos em dia com suas obrigações estatutárias;
- III. Declaração de anuência de todos os candidatos, individualmente.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste artigo, a Secretaria manterá, durante o período para registro de chapas, expediente normal de no mínimo 06 (seis) horas, devendo permanecer, na sede da Entidade, pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer o competente recibo.

**Artigo 70.** Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, o Presidente da Entidade providenciará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de nova eleição.

**Artigo 71.** A Entidade fornecerá aos candidatos, individualmente, comprovante do registro da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e comunicará, por escrito, à empresa, no mesmo prazo, o dia e a hora do pedido de registro da candidatura do seu representante.

**Artigo 72.** Será recusado o registro da chapa que não contiver todos os candidatos, efetivos e suplentes, considerados, distintamente, os órgãos de administração, Conselho Fiscal e de representação perante Entidades Sindicais de Grau Superior.

Parágrafo Único. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Presidente notificará o interessado para que promova a correção, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de recusa do seu registro.

**Artigo 73.** Encerrado o prazo para registro de chapas, o Presidente da Entidade promoverá a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as chapas e os nomes dos candidatos, efetivos e suplentes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



§ 1º. No prazo de 72 (setenta e duas) horas o Presidente fará a divulgação da relação nominal das chapas registradas, através de jornal de grande circulação na base territorial da Entidade ou no Diário Oficial da União, e declarará aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas.

§ 2º. Ocorrendo renúncia formal de candidato, após o registro da chapa, o Presidente da Entidade afixará cópia desse pedido em quadro de aviso, para conhecimento das associadas.

§ 3º. A chapa, já inscrita, de que fizerem parte os renunciantes, poderá concorrer, desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem para preencher todos os cargos efetivos.

## SEÇÃO VIII

### DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

**Artigo 74.** O prazo para impugnação de candidaturas é de 03 (três) dias, contados da publicação da relação nominal das chapas registradas.

**Artigo 75.** A impugnação que somente poderá versar sobre as causas da inelegibilidade previstas neste Estatuto será proposta através de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Entidade, contra recibo, na Secretaria.

Parágrafo Único. Apenas poderão impugnar candidaturas os Delegados efetivos da associada em condições de votar.

**Artigo 76.** No encerramento do prazo de impugnação lavrar-se-á o competente “Termo de Encerramento”, em que serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se, nominalmente, os impugnantes e os candidatos impugnados.

**Artigo 77.** Cientificados oficialmente, em 24 (vinte e quatro) horas, pelo Presidente da Entidade, o candidato impugnado terá prazo de 03 (três) dias para apresentar suas contrarrazões.

§ 1º. Instruído o processo, o Presidente da Entidade fará seu encaminhamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Assembleia Geral para decidir, convocada em regime de urgência.

§ 2º. Julgada procedente a impugnação, o Presidente da Entidade providenciará a afixação do resultado em quadro de aviso, para conhecimento de todos os interessados.

§ 3º. Idêntico procedimento será adotado caso a impugnação seja julgada improcedente, podendo o candidato concorrer à eleição.

**Artigo 78.** A chapa à qual fizerem parte os candidatos impugnados poderá concorrer às eleições, desde que os demais candidatos, entre efetivos e suplentes, bastem para o preenchimento dos cargos efetivos.

## SEÇÃO IX

### DA SESSÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



**Artigo 79.** A mesa coletora de votos funcionará sob a exclusiva responsabilidade de 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Suplente, indicado pelo Presidente da Entidade, em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes, sendo designados até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 1º. Em não havendo acordo, caberá ao Presidente da Entidade indicar os nomes dos integrantes da mesa coletora, a qual será composta por pessoas idôneas, vedada a designação nos seguintes casos:

- I. Candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- II. Membros da administração da Entidade.

§ 2º. Os trabalhos da mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscais designados pelos candidatos cabeças de chapa, escolhidos entre os eleitores, na proporção de 01 (um) fiscal por chapa registrada.

**Artigo 80.** Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora sempre que solicitados por este, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1º. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato da abertura e de encerramento da votação, salvo motivo justificado.

§ 2º. Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário, e, na falta ou impedimento deste, o segundo mesário ou o suplente.

§ 3º. Poderá o mesário ou membro da mesa que assumir a Presidência designar “ad hoc”, dentre as pessoas presentes, e observados os impedimentos previstos neste Estatuto, os membros que forem necessários para completar a mesa.

**Artigo 81.** Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Parágrafo Único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento, durante os trabalhos de votação.

**Artigo 82.** Os trabalhos de votação terão a duração mínima de 06 (seis) horas contínuas, observadas, sempre, as horas de início e de encerramento previstas no edital de convocação.

Parágrafo Único. Os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, se já tiverem votado todos os eleitores constantes da folha de votação.

**Artigo 83.** Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votante, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente e pelos mesários e na cabine indevassável, após assinalar no retângulo próprio a chapa de sua preferência, dobrando e depositando-a, em seguida, na urna colocada na mesa coletora.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



Parágrafo Único. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem a tocar, se é a mesma que lhe foi entregue; caso contrário, não será aceita.

**Artigo 84.** Os eleitores cujos votos foram impugnados e as associadas cujos nomes não constem da lista de votantes e comprovem estar em condições de votar, assinarão em lista própria, votando em separado.

Parágrafo Único. O voto em separado será tomada da seguinte forma:

- I. O Presidente da mesa coletora entregará ao eleitor sobrecarta apropriada, para que ele, na presença da mesa, coloque nela a cédula que assinalou, colando a sobrecarta;
- II. O Presidente da mesa coletora anotarà, no verso da sobrecarta, as razões da medida, para posterior decisão da mesa apuradora.

**Artigo 85.** A hora determinada no edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, estes serão convidados a fazer entrega ao Presidente da mesa coletora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor e caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

§ 1º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa coletora e pelos fiscais.

§ 2º. Em seguida, o Presidente da mesa coletora fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários e pelos fiscais, se estes assim o desejarem, registrando a data e as horas do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e das associadas em condições de votar, o número de votos em separado, se houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

§ 3º. Somente poderão apresentar protestos os Delegados Eleitores e os fiscais presentes no recinto de votação, sendo os mesmos elaborados por escrito, pormenorizando e justificando os motivos determinantes.

§ 4º. A seguir, o Presidente da mesa coletora fará entrega ao Presidente da mesa apuradora, mediante recibo de todo o material utilizado durante a votação.

**Artigo 86.** São documentos válidos para identificação do Delegado-Eleitor:

- I. Carteira de trabalho e previdência social;
- II. Carteira de identidade;
- III. Título de eleitor;
- IV. Certificado de reservista.

## SEÇÃO X

### DA SESSÃO DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



**Artigo 87.** A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede da Entidade imediatamente após o encerramento da votação, sob a presidência de pessoa de notória idoneidade, indicada pelo Presidente da Entidade, em comum acordo com os representantes das chapas concorrentes, designada até 05 (cinco) dias antes da eleição.

§ 1º. Em não havendo acordo, caberá ao Presidente da Entidade indicar o Presidente da mesa apuradora, vedada a designação nos seguintes casos:

- I. Candidatos e seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive; e
- II. Membros da administração da Entidade.

**Artigo 88.** A mesa apuradora será composta de 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários, de livre escolha do Presidente da mesa, observados os impedimentos previstos nos incisos "I" e "II" do parágrafo 1º do artigo anterior.

**Artigo 89.** Composta a mesa apuradora, seu Presidente receberá do Presidente da mesa coletora as atas de instalação e recebimento das mesas coletoras de votos, as listas de votantes e as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos mesários e fiscais.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa apuradora verificará a lista de votantes, procedendo à abertura da urna para contagem das cédulas de votação. Ao mesmo tempo, decidirá, um a um, pela apuração ou não dos votos tomados "em separado", à vista das razões que os determinaram, conforme se consignou nas sobrecartas.

**Artigo 90.** Na contagem das cédulas de cada urna, o Presidente verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º. Se o número de cédulas for igual ou inferior ao número de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º. Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração, descontando-se, dos votos atribuídos à chapa mais votada, o número de votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as duas chapas mais votadas.

§ 3º. Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a urna será anulada.

**Artigo 91.** Finda a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver maioria dos votos em relação ao total de votos apurados e fará lavrar ata dos trabalhos de apuração.

§ 1º. A ata mencionará, obrigatoriamente:

- I. Dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos eleitorais;
- II. Local em que funcionou a mesa coletora, com os nomes dos respectivos componentes;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



III. Resultado apurado, especificando-se o número de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;

IV. Número total dos eleitores que votaram;

V. Resultado geral da apuração;

VI. Proclamação dos eleitos, nominando-os, por ordem de menção na chapa.

§ 2º. A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente, pelos demais membros da mesa apuradora e pelos fiscais, se estes assim o desejarem.

**Artigo 92.** Se o número de votos da urna anulada for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora, cabendo ao Presidente da Entidade convocar eleições suplementares no prazo máximo de 08 (oito) dias, limitadas aos eleitores constantes da lista de votação da urna anulada.

**Artigo 93.** Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 08 (oito) dias, limitada a nova eleição às chapas empatadas e aos eleitores inscritos no escrutínio que terminou empatado.

**Artigo 94.** A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas ficarão sob a guarda do Presidente da mesa apuradora até a proclamação do resultado final da eleição.

## SEÇÃO XI

### DO QUÓRUM

**Artigo 95.** A eleição da Entidade só será válida se participar da votação a maioria absoluta das empresas associadas com capacidade para votar.

Parágrafo Único. Não sendo obtido esse quórum, o Presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, o Presidente da Entidade para que este promova nova eleição, nos termos do edital.

**Artigo 96.** A nova eleição será válida se nela tomarem parte representantes de 40% (quarenta por cento) dos votos das empresas associadas com capacidade para votar.

Parágrafo Único. Não sendo, ainda desta vez, atingido o quórum, o Presidente da mesa apuradora notificará, novamente, o Presidente da Entidade para que este promova a terceira e última eleição.

**Artigo 97.** A terceira eleição será realizada com qualquer número de votos das empresas associadas observadas, para sua realização, as mesmas formalidades das anteriores.

**Artigo 98.** Somente poderão participar da eleição em segunda e terceira convocações os eleitores que se encontravam com condições de exercer o voto na primeira convocação.

**Artigo 99.** Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Estatuto, ficar comprovado:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- I. Que foi realizada em dia, hora e local diversos dos designados no edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada sem que tenham votado todos os eleitores constantes da folha de votação;
- II. Que foi realizada ou apurada perante mesa coletora e mesa apuradora não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- III. Que não foi cumprido qualquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Estatuto;
- IV. A ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa concorrente.

**Artigo 100.** A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar. De igual forma, a anulação da urna não importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos nela existentes for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

**Artigo 101.** Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe tenha dado causa e nem aproveitará ao seu responsável.

**Artigo 102.** Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo de 08 (oito) dias, contados da data da decisão anulatória.

**Artigo 103.** Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as controvérsias relativas ao processo eleitoral, inclusive na sua anulação.

## SEÇÃO XII

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 104.** Ao Presidente da Entidade cabe zelar para que se mantenha organizando o processo eleitoral, em 02 (duas) vias, constituída a primeira dos documentos originais.

Parágrafo Único. São peças essenciais do processo eleitoral:

- I. Edital e folha do jornal que publicou o aviso resumido do edital de convocação da eleição;
- II. Cópias dos requerimentos de registro de chapas e os competentes recibos;
- III. Fichas de qualificação individual dos candidatos e demais documentos de identificação;
- IV. Exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- V. Cópias dos expedientes relativos à composição das mesas coletoras e apuradoras;
- VI. Relação das associadas em condições de votar;
- VII. Documentos de qualificação dos Delegados-Representantes e de credenciamento do Delegado-Eleitor;
- VIII. Listas de votação;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



- IX. Atas das sessões eleitorais de votação e de apuração dos votos;
- X. Exemplar da cédula única de votação;
- XI. Cópias das impugnações, dos recursos e das respectivas contrarrazões;
- XII. Comunicação oficial das decisões exaradas pela Assembleia Geral;
- XIII. Ata da reunião de Diretoria que elegeu o Presidente e distribuiu os demais cargos de direção;
- XIV. Termo de posse.

### SEÇÃO XIII

#### DOS RECURSOS

**Artigo 105.** O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias, contados da data da realização do pleito.

**Artigo 106.** Os recursos serão propostos pelos Delegados-Representantes efetivos das empresas associadas em condições de votar.

§ 1º. O recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em 02 (duas) vias, contra recibo, na Secretaria da Entidade, e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral.

§ 2º. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham serão entregues, também contra recibo, pelo Presidente da Entidade ao recorrido, que terá 05 (cinco) dias para oferecer suas contrarrazões.

**Artigo 107.** Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, o Presidente da Entidade, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, prestará as informações que lhe competirem e encaminhará o processo eleitoral, acompanhado do recurso e seus apensos, à Assembleia Geral, para análise e decisão, em reunião especialmente convocada para esse fim, em prazo não superior a 08 (oito) dias.

**Artigo 108.** O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, se provado e comunicado oficialmente à Entidade antes da posse.

**Artigo 109.** Se o recurso versar sobre a inelegibilidade do candidato eleito, o provimento não implicará na posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos efetivos.

**Artigo 110.** Não interposto recurso no prazo previsto neste Estatuto, o processo eleitoral será arquivado na Secretaria da Entidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS, COMPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS.

**Artigo 111.** A Entidade deverá comunicar por escrito, à (s) empresa (s) associada (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o pleito, a eleição e a posse do seu representante.

**Artigo 112.** É vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção nesta Entidade, nos termos da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988.

**Artigo 113.** Os prazos constantes deste Estatuto serão computados, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado.

**Artigo 114.** As atribuições e providências relativas ao processo eleitoral da competência do Presidente da Entidade passarão, na sua ausência, automaticamente, à responsabilidade do seu substituto legal ou do Presidente da Junta Governativa.

**Artigo 115.** A Entidade, quando julgar oportuno, instituirá Delegacias ou seções para melhor proteção dos direitos de seus representados.

**Artigo 116.** As despesas de viagem e estadia dos Diretores, Conselheiros Fiscal, Delegados e Funcionários, quando a serviço da Entidade, correrão por conta desta, na forma estabelecida pela Assembleia Geral.

**Artigo 117.** À Assembleia Geral caberá organizar a bandeira e o escudo da Entidade, bem como alterá-los, quando julgar necessário.

**Artigo 118.** Os direitos conferidos por este Estatuto às empresas associadas são intransferíveis.

**Artigo 119.** A empresa associada que solicitar a desassociação terá declarados extintos seus direitos em Reunião da Diretoria.

**Artigo 120.** A execução dos serviços de orientação jurídica, sua forma, alcance e delimitação, serão fixados em Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria.

**Artigo 121.** Qualquer assinatura prevista neste Estatuto poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade.

**Artigo 122.** Será aplicada, subsidiariamente, nos casos omissos neste Estatuto, a legislação própria pertinente em vigor, ou que venha a ser criada.

Parágrafo Único. Poderá a Assembleia Geral resolver os casos omissos, desde que a decisão não conflite com a legislação em vigor ou que venha ser criada.

**Artigo 123.** Os artigos deste Estatuto que conflitem com a legislação pertinente em vigor ou que venha a ser criada serão automaticamente adaptados à mesma.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



**Artigo 124.** Este Estatuto tem vigência por tempo indeterminado e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se os Estatutos anteriores.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO – SINOG, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021

---

PRESIDENTE  
ROBERTO SEME CURY

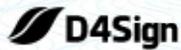
---

SECRETÁRIA  
CAMILA PUPO MERCIAS

---

ADVOGADA  
ANA PAULA GALO ALONSO  
OAB/SP 331.718

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 305,12	R\$ 86,82	R\$ 59,23	R\$ 16,21	R\$ 21,10	R\$ 14,65	R\$ 6,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 509,52



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:40:49



ESTATUTO SOCIAL SINOG 11fev2021 pdf  
Código do documento 9e227ab3-4e68-4795-9cda-3cbc9b9d7d46



## Assinaturas



Ana Paula Galo Alonso  
ana.alonso@abramge.com.br  
Assinou

Ana Paula Galo Alonso



Camila Pupo Mercias  
camila.pupo@sinog.com.br  
Assinou

Camila Pupo Mercias



Roberto Seme Cury  
sinog.presidencia@sinog.com.br  
Assinou

Roberto Seme Cury

## Eventos do documento

### 10 Mar 2021, 08:50:49

Documento número 9e227ab3-4e68-4795-9cda-3cbc9b9d7d46 **criado** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email :luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-10T08:50:49-03:00

### 10 Mar 2021, 08:52:35

Lista de assinatura **iniciada** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email: luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-03-10T08:52:35-03:00

### 10 Mar 2021, 11:07:39

ANA PAULA GALO ALONSO **Assinou** - Email: ana.alonso@abramge.com.br - IP: 201.83.39.90 (c953275a.virtua.com.br porta: 53878) - Documento de identificação informado: 273.338.818-57 - DATE\_ATOM: 2021-03-10T11:07:39-03:00

### 10 Mar 2021, 11:34:31

CAMILA PUPO MERCIAS **Assinou** - Email: camila.pupo@sinog.com.br - IP: 189.120.79.210 (bd784fd2.virtua.com.br porta: 16036) - Documento de identificação informado: 305.501.248-88 - DATE\_ATOM: 2021-03-10T11:34:31-03:00

### 10 Mar 2021, 14:21:08

ROBERTO SEME CURY **Assinou** - Email: sinog.presidencia@sinog.com.br - IP: 189.56.5.69 (189-56-5-69.customer.tdatabrasil.net.br porta: 58518) - **Geolocalização: -23.5123231 -46.8349809** - Documento de identificação informado: 050.792.618-89 - DATE\_ATOM: 2021-03-10T14:21:08-03:00

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:40:49



Hash do documento original

(SHA256):9d72aa724d32267abe0cc8d0e199a9aa5895ff5c32b443d231a7b261fc10f80b

(SHA512):b02ef2aae6dddea0d8e589917592fac8135e25cda12f859d445ab05d205ab530c184db4fd5a7c00143170689b9b0ebfcf49eb2efc3b0a64619a1a3911e41e8e9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ODONTOLOGIA DE GRUPO**

**Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de Fevereiro de 2021.**

**PAUTA:**

Alteração do Estatuto Social da entidade, o que deverá ser aprovado por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia.

**Lista de Presença – 2ª Convocação**

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO SEME CURY**  
Presidente

	Nome	Empresa
1	Roberto Seme Cury	Odontoprev S/A
2	Geraldo Almeida Lima	São Francisco Odontologia Ltda
3	Flávio Marcos Batista	Rede Dental Operadora de Planos Odontológicos Ltda
4	Reinaldo Camargo Scheibe	Amil Assistência Médica Internacional Ltda
5	Fábio Massaharu Nogi	Unnimed Saúde e Odonto
6	Sandra Angotti Ossent	Porto Seguro Serviços Odontológicos S/A
7	Walter Carmo Coriolano Junior	Crown Odontologia de Grupo Ltda
8	Claudio Ciorlia Denipoti	Odontobase Planos de Saúde Ltda
9	Brunna Cerqueira Salgado Lima	Odontogroup Sistema de Saúde Ltda
10	Alexandre de Souza Martinelli	ARM Planos Odontológicos Ltda
11	Vitor Angelo Stefaneli Filho	Integral Serviços Odontológicos Ltda
12	Maria Cristina de Lourenço	Intermedici Piracicaba Assistência Médica Ltda
13	Adriana Yonaha	Dental Care Clínica Odontológica Ltda
14	Anna Rita Barretto de Castro	Notre Dame Intermédica Saúde S/A
15	Raquel Reis Correa Giglio	Sulamerica Odontológico S/A
16	Raquel Reis Correa Giglio	Sulamerica Serviços de Saúde S/A
17	Raquel Reis Correa Giglio	Prodent Assistência Odontológica Ltda

**SINOG – Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo**

Rua Treze de Maio, 1540 – Bela Vista – 01327-002 – São Paulo – SP

Fone: (55 11) 3289-7299 – [www.sinoq.com.br](http://www.sinoq.com.br) – [sinoq.diretoria@sinoq.com.br](mailto:sinoq.diretoria@sinoq.com.br)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:42:06



Lista de presença AGE 11 02 2021 pdf  
Código do documento 2af769e8-def8-416f-a1c1-5e15e2d113fb



## Assinaturas



Roberto Seme Cury  
rcury@odontoprev.com.br  
Assinou

Roberto Seme Cury



geraldo almeida lima  
geraldolima.servicosf@gmail.com  
Assinou

geraldo almeida lima



Flávio Marcos Batista  
fmbatista@odontoprev.com.br  
Assinou

Flávio Marcos Batista



REINALDO CAMARGO SCHEIBE  
reinaldo.scheibe@abramge.com.br  
Assinou

REINALDO CAMARGO SCHEIBE



Fabio Massaharu Nogi  
fabio.nogi@unimedodonto.com.br  
Assinou

Fabio Massaharu Nogi



SANDRA ANGOTTI OSSENT  
sandra.ossent@portoseguro.com.br  
Assinou

SANDRA ANGOTTI OSSENT



WALTER CARMO CORIOLANO JUNIOR  
walterjr@crownodonto.com.br  
Assinou

WALTER CARMO CORIOLANO JUNIOR



Claudio Ciorlia Denipoti  
clacd1@gmail.com  
Assinou

Claudio Ciorlia Denipoti



Brunna Cerqueira Salgado Lima  
brunna@odontogroup.com.br  
Assinou

Brunna Cerqueira Salgado Lima



Alexandre de Souza Martinelli  
alexandre@armodonto.com.br  
Assinou

Alexandre de Souza Martinelli



VITOR ANGELO STEFANELI FILHO  
administracao@integraldental.com.br  
Assinou

VITOR ANGELO STEFANELI FILHO



MARIA CRISTINA DE LOURENCO  
cristinadelou@terra.com.br  
Assinou

MARIA CRISTINA DE LOURENCO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:42:06



Adriana Yonaha Monteiro  
odontologica\_avare@terra.com.br  
Assinou



ANNA RITA BARRETTO DE CASTRO  
anna.castro@intermedica.com.br  
Assinou

ANNA RITA BARRETTO DE CASTRO



Raquel Reis Correa Giglio  
raquel.giglio@sulamerica.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 25 Feb 2021, 09:08:06

Documento número 2af769e8-def8-416f-a1c1-5e15e2d113fb **criado** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email :luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-25T09:08:06-03:00

### 25 Feb 2021, 09:15:36

Lista de assinatura **iniciada** por LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email: luis.ramos@sinog.com.br. - DATE\_ATOM: 2021-02-25T09:15:36-03:00

### 25 Feb 2021, 10:37:50

ROBERTO SEME CURY **Assinou** (Conta 025cc9c1-98bd-41b5-8438-f093e549896c) - Email: rcury@odontoprev.com.br - IP: 186.215.158.194 (odontoprev.static.gvt.net.br porta: 62834) - **Geolocalização: -14.235004 -51.92528** - Documento de identificação informado: 050.792.618-89 - DATE\_ATOM: 2021-02-25T10:37:50-03:00

### 25 Feb 2021, 15:07:36

GERALDO ALMEIDA LIMA **Assinou** - Email: geraldolima.servicosf@gmail.com - IP: 179.106.23.231 (179-106-23-231-dynamic.onnettelecom.com.br porta: 41432) - **Geolocalização: -18.9458832 -46.9887284** - Documento de identificação informado: 071.708.578-39 - DATE\_ATOM: 2021-02-25T15:07:36-03:00

### 25 Feb 2021, 18:27:32

FLÁVIO MARCOS BATISTA **Assinou** - Email: fmbatista@odontoprev.com.br - IP: 187.9.119.132 (187-9-119-132.customer.tdatabrasil.net.br porta: 13384) - Documento de identificação informado: 044.482.208-93 - DATE\_ATOM: 2021-02-25T18:27:32-03:00

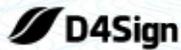
### 25 Feb 2021, 18:56:14

REINALDO CAMARGO SCHEIBE **Assinou** - Email: reinaldo.scheibe@abramge.com.br - IP: 179.213.185.91 (b3d5b95b.virtua.com.br porta: 26148) - Documento de identificação informado: 068.728.679-49 - DATE\_ATOM: 2021-02-25T18:56:14-03:00

### 26 Feb 2021, 11:50:38

FABIO MASSAHARU NOGI **Assinou** - Email: fabio.nogi@unimedodonto.com.br - IP: 189.120.73.186

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:42:06



(bd7849ba.virtua.com.br porta: 31778) - Documento de identificação informado: 251.808.528-97 - DATE\_ATOM: 2021-02-26T11:50:38-03:00

**01 Mar 2021, 10:12:28**

SANDRA ANGOTTI OSSENT **Assinou** - Email: sandra.ossent@portoseguro.com.br - IP: 200.230.171.253 (out2ebt2.portoseguro.com.br porta: 42830) - Documento de identificação informado: 166.480.878-70 - DATE\_ATOM: 2021-03-01T10:12:28-03:00

**01 Mar 2021, 16:36:04**

WALTER CARMO CORIOLANO JUNIOR **Assinou** (Conta 93372bff-9966-48c5-a2d1-688fd96ab4d7) - Email: walterjr@crownodonto.com.br - IP: 179.113.56.190 (179-113-56-190.user.vivozap.com.br porta: 61556) - Documento de identificação informado: 082.617.578-38 - DATE\_ATOM: 2021-03-01T16:36:04-03:00

**02 Mar 2021, 11:00:24**

CLAUDIO CIORLIA DENIPOTI **Assinou** - Email: clacd1@gmail.com - IP: 187.106.94.188 (bb6a5ebc.virtua.com.br porta: 38164) - Documento de identificação informado: 138.441.788-56 - DATE\_ATOM: 2021-03-02T11:00:24-03:00

**02 Mar 2021, 11:19:59**

BRUNNA CERQUEIRA SALGADO LIMA **Assinou** - Email: brunna@odontogroup.com.br - IP: 186.215.68.218 (odontogroup218.static.host.gvt.net.br porta: 45130) - Documento de identificação informado: 001.612.151-14 - DATE\_ATOM: 2021-03-02T11:19:59-03:00

**02 Mar 2021, 14:56:36**

ALEXANDRE DE SOUZA MARTINELLI **Assinou** (Conta 81e4d097-8c11-46af-8686-18ea8edaae5a) - Email: alexandre@armodonto.com.br - IP: 177.103.206.125 (177-103-206-125.dsl.telesp.net.br porta: 10278) - **Geolocalização: -23.5983184 -46.641580999999995** - Documento de identificação informado: 163.776.258-55 - DATE\_ATOM: 2021-03-02T14:56:36-03:00

**02 Mar 2021, 16:42:47**

VITOR ANGELO STEFANELI FILHO **Assinou** - Email: administracao@integraldental.com.br - IP: 201.48.245.100 (201-048-245-100.static.ctbc.com.br porta: 61138) - **Geolocalização: -21.1620857 -47.8140556** - Documento de identificação informado: 281.080.938-05 - DATE\_ATOM: 2021-03-02T16:42:47-03:00

**03 Mar 2021, 13:52:01**

LUIS FERNANDO RUSSIANO RAMOS (Conta db9cfba5-703a-4278-a740-7346cf85f32e). Email: luis.ramos@sinog.com.br. **ALTEROU** o signatário **crisrina.lourenco@intermedici.com.br** para **crisrinadelou@terra.com.br** - DATE\_ATOM: 2021-03-03T13:52:01-03:00

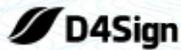
**03 Mar 2021, 13:56:09**

MARIA CRISTINA DE LOURENCO **Assinou** - Email: cristinadelou@terra.com.br - IP: 179.220.103.82 (b3dc6752.virtua.com.br porta: 60968) - **Geolocalização: -22.7284701 -47.6426513** - Documento de identificação informado: 072.194.678-00 - DATE\_ATOM: 2021-03-03T13:56:09-03:00

**03 Mar 2021, 16:27:19**

ADRIANA YONAH MONTEIRO **Assinou** - Email: odontologica\_avare@terra.com.br - IP: 179.228.73.124 (179-228-73-124.user.vivozap.com.br porta: 41384) - Documento de identificação informado: 386.850.378-16 -

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 305,12	RS 86,82	RS 59,23	RS 16,21	RS 21,10	RS 14,65	RS 6,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 509,52



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 06 de abril de 2021, 14:42:06



DATE\_ATOM: 2021-03-03T16:27:19-03:00

**03 Mar 2021, 16:52:33**

ANNA RITA BARRETTO DE CASTRO **Assinou** - Email: anna.castro@intermedica.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 63330) - **Geolocalização: -23.560192 -46.6386944** - Documento de identificação informado: 275.745.468-43 - DATE\_ATOM: 2021-03-03T16:52:33-03:00

**07 Mar 2021, 19:28:45**

RAQUEL REIS CORREA GIGLIO **Assinou** (Conta a55f2174-9f84-49da-90fa-e13fc9e89e5b) - Email: raquel.giglio@sulamerica.com.br - IP: 187.10.91.238 (187-10-91-238.dsl.telesp.net.br porta: 22634) - **Geolocalização: -23.56289356500014 -46.68462298046413** - Documento de identificação informado: 318.816.878-05 - DATE\_ATOM: 2021-03-07T19:28:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e4ef9fe18dcd0e6671d97c4f5ce9e5be59e920dfa08748d0fca54106c70bfcbe  
(SHA512):f3ff6248fd2c3b3cb4b778691db4b445ff3cbabd23bb754113b5166c774324833c8ca04da65e6263237b1cef00a491c77262d8e8ecd211d183a3b62cdf62a6b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**